

Projeto de Lei n. 2395 de 25 de janeiro de 2018.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL TEMPORÁRIA, NA FORMA
DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, emergencialmente, pelo período compreendido entre 05 de fevereiro de 2018 e 05 de agosto de 2018, para atender necessidades de excepcional interesse público, na forma prevista no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 76 da Lei Orgânica Municipal, na forma como segue:

I – 01 (um) cargo de Técnico (o) em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de R\$ 1.549,38 (hum mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) para desempenhar suas funções junto ao ESF Rural do Distrito de Capão Bonito.

II – 01 (um) cargo de Odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de R\$ 4.029,02 (quatro mil e vinte e nove reais e dois centavos) para desempenhar suas funções junto ao ESF Rural do Distrito do Capão Bonito.

III– 01 (um) cargo de Farmacêutico com carga horária de 20 horas semanais, com remuneração de R\$ 2.472,10 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos) para atender a demanda resultante da Farmácia Básica e Medidas Liminares.

IV – 01 (um) cargo de Médico Veterinário, com carga horária de 20 horas semanais, com remuneração de R\$ 2.461,60 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para desempenhar suas funções junto à Vigilância Sanitária.

V – 01 (um) cargo de Fisioterapeuta com carga horária de 20 horas semanais, com remuneração de R\$ 2.461,60 (dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para desempenhar suas funções junto as Secretarias de Saúde e Educação.

Art. 2º - As atribuições dos cargos emergenciais a que se refere esta Lei serão as mesmas previstas na legislação municipal para as funções previstas para os cargos de provimento efetivo, bem como, os requisitos de provimento;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 29 de janeiro de 2018.

Claudiomiro Gamst Robinson
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 2395 de 29 de janeiro de 2018.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que prevê a contratação emergencial temporária dos profissionais denominados e têm como objetivo a não interrupção da prestação dos serviços de atenção, básicos, prestados à população.

A ausência deste atendimento pode fazer com que o Município incida em calamidade pública na saúde, sendo, portanto, justificada a urgência contratação.

Sendo assim, solicitamos a Vossa Excelência e, aos nobres Vereadores que compõem este colegiado, que aprovem o presente Projeto em regime de urgência haja vista que o teor do presente já foi amplamente discutido com todos os vereadores e a administração municipal.

Salto do Jacuí, 25 de janeiro de 2018.

Claudio MiRO Gamst Robinson

Prefeito Municipal